ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 039-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 031-GP/2020
DATA: 24 de junho de 2020
AUTORIA: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 01/07/2020
Assinatura

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.572/GP-2019,** de 20 de dezembro de 2019. FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 216.298,08** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais, oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes do Enfrentamento da Emergência Nacional - COVID-19, conforme dispõe as **Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2174	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NACIONAL - COVID-19**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**75.000,00**
08.2440024.2175	**INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – COVID 19**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**141.298,08**
	TOTAL	**216.298,08**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de junho de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM